

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Cartório
Matos Costa

Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz de Matos Costa

Município de Matos Costa, Comarca de Porto União

DIEGO GREGORIO - Escrivão

Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC. 89400-000 - (48)

3672-1377 - cartoriomatoscosta@hotmail.com

ESCRIVANIA DE PAZ DE MATOS COSTA - SC
Escrivania Civil e Tabelionato de Notas
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3 - Centro
Fone: (48) 3672-1377
CEP: 89400-000 - MATOS COSTA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização isento (FJD63669-ODHO) | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização FJD63559-ODHO

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Matos Costa - 28 de junho de 2019.



DIEGO GREGORIO - Escrivão

Contrato nº 2623.527790-28/2019

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente Geral da Agência PORTO UNIÃO, Senhor Denis William Ramos, CPF nº 010.292.449-01, RG nº 53408268 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.566/0001-51, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Raul Ribas Neto, CPF nº. 558.526.379-04, RG nº 40639241 expedido pelo órgão emissor SSP/PR, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do RT CEGOV/CAIXA 0247/2019 de 06/06/2019;

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de

28.087 v007 micro



[Handwritten signature]

pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal,

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito.

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2.233, de 30 de Abril de 2019, publicada no Diário Oficial do TOMADOR em 02/05/2019.

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17;

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolsos.

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.



[Handwritten signature]

2

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA: Lei 2.182 de 18/09/2017 e 2.214 de 04/09/2018, publicada no Diário Oficial dia 06/09/2018;
- LDO: Lei 2.218, de 07/11/2018, publicada no Diário Oficial dia 09/11/2018; e,
- LOA: Lei 2.219, de 07/11/2018, publicada no Diário Oficial dia 09/11/2018.

PROJETOS/AÇÕES – são os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
- 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

- 2.1 O crédito aberto se destina, única e exclusivamente, à aplicação nas Despesas de Capital discriminadas no **ANEXO I** do Presente **CONTRATO**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TOMADOR**.
- 2.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a

28.087 v007 micro

Cartório
Matos Costa



ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

- 2.3 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

- 3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

- 3.2.1 O prazo para a 1ª liberação é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

- 3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

- 3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

- 3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

- 4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.
- 4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

28.087 v007 micro

Cartório
Matos Costa



Handwritten signature and the number '4' written inside a circle.

4.2 NO RETORNO

- 4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.
- 4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.
- 4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 17 de cada mês.

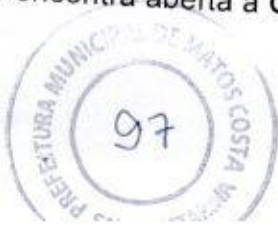
CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

- 5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 5,50% a.a. (cinco vírgula cinquenta por cento ao ano).
- 5.1.1 O cálculo de Juros previsto na cláusula 5.1, observará a equação presente no subitem 1.2 do **ANEXO IV**.
- 5.2 Para efeito da aplicabilidade dessa disposição, o custo médio de captação em CDI a ser aplicada será o referente ao dia anterior ao **DIA ELEITO (D-1)**, capturada nas séries históricas disponíveis no sítio www.cetip.com.br.
- 5.3 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.
- 5.4 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

- 6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:
- 6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

28.087 v007 micro

Cartório
Matos Costa

- 6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 6.1.3 **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
- 6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

- 7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, às penas convencionais indicadas abaixo, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**.
- 7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.
- 7.2 Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional escalonada de acordo com o período de inadimplemento, conforme especificado abaixo:

| Nº de Dias Úteis de Atraso | Pena Convencional |
|----------------------------|--------------------------------|
| 1 (um) | 0,5% (cinco décimos por cento) |
| 2 (dois) | 1% (um por cento) |
| 3 (três) | 2% (dois por cento) |
| 4 (quatro) ou mais | 3% (três por cento) |

- 7.3 O **TOMADOR** inadimplente ficará, ainda, sujeito ao pagamento de juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze vírgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, acrescido da pena convencional a que se refere o subitem 7.2 desta cláusula, que serão calculados, dia a dia, de acordo com o sistema proporcional.
- 7.4 Assim, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula presente no **ANEXO V** do presente **CONTRATO**.
- 7.5 No caso de obrigação financeira com previsão de capitalização de encargos, a forma de cálculo descrita no subitem 7.4 desta cláusula, será aplicada, somente,



Handwritten signature and the number 6.

para a parcela dos encargos de inadimplemento que vier a exceder a parte capitalizável.

- 7.6 O saldo devedor vencido, já incorporada a pena convencional, será remunerado pelos encargos financeiros contratuais do serviço inadimplido, sendo estes encargos majorados em 1,0% na taxa fixa de que trata o índice constante da **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
- 7.7 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais
- 7.8 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

- 8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.
- 8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

- 9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.
- 9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.
- 9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta.

$$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS})$$

28.087 v007 micro

Cartório
Matos Costa

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,
SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*;

- 9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA**.

$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS})$

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária
VAE = Valor da Amortização Extraordinária

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

- 10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.
- 10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.
- 10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.
- 10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, ocorrerá o vencimento antecipado da dívida, ficando o **TOMADOR** sujeito, a partir do dia seguinte ao fixado por meio de notificação judicial ou extrajudicial, à pena de vencimento antecipado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

- 11.1 A liberação dos recursos é efetuada periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a solicitação do **TOMADOR** e o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.
- 11.1.1 Os meses para a liberação dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

28.087 v007 micro

Cartório
Matos Costa



- 11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.
- 11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA - PORTO UNIÃO - 0422**, sob o nº **006.71013-3**, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no Anexo I deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.
- 11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obras e/ou serviços.
- 11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.
- 11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.
- 11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos liberados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no item 11.6.4:

| PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS | PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS | VALOR NÃO COMPROVADO |
|-------------------------------|---|--|
| Trimestral | 60 dias | Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente OU Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à CAIXA até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso. |
| Quadrimestral | 90 dias | |
| Quimestral | 120 dias | |
| Semestral | 150 dias | |
| Parcela única | 60 dias | Devolver (ressarcir) à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação |

- 11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referente ao último desembolso, deverão ser ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

28.087 v007 micro

Cartório
Matos Costa



[Handwritten signatures and initials]

11.6.2A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no item 11.6.4:

| Parcelas | Comprovação de aplicação |
|----------------|--|
| 1ª (primeira) | Não se aplica. |
| 2ª (segunda) | Mínimo de 80% da 1ª liberação. |
| 3ª (terceira) | Mínimo de 80% da 2ª liberação e 100% da 1ª liberação. |
| Intermediárias | Mínimo de 80% da liberação anterior e 100% das demais. |
| Última | 100% de comprovação de TODAS as liberações anteriores. |

11.6.3 A última liberação deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento constante do item 1.1.

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos liberados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de Junho, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu a liberação dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

11.6.4.1 A partir de 30 de junho, as novas liberações deverão ser realizadas, *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO**.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos liberados ou a comprovação não seja aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

28.087 v007 micro

Cartório
Matos Costa



10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

- 13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento, realizada pelo **TOMADOR**.
- 13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.
- 13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.
- 13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de **2,00** % (**dois** por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, previamente à liberação do primeiro desembolso.
- 13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.
- 13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

- 14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às vistorias e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

- 15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**.



15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretiráveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº **2.233**, de **30 de Abril de 2019**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 02/05/2019, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretirável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM – Fundo de Participação dos Municípios**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I. não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e à **CAIXA**;
- II. realizar o(s) **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

- III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
- IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
- V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
- VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- VII. implementar as medidas recomendadas pela **CAIXA**;
- VIII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
- IX. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- X. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
- XI. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- XII. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;
- XIII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
- XIV. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- XV. fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- XVI. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;



- XVII. apresentar à **CAIXA** listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
- XVIII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
- XIX. Apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**;

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:



- a) apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;
- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- d) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- f) comprovação da regularidade junto ao FGTS e à **CAIXA**;
- g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- j) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;
- k) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**.
- l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.

II. Para utilização das demais parcelas:

Cartório
Matos Costa

28.087 v007 micro



- a) apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos.
- b) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- f) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;
- g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- j) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para o reenquadramento da operação, quando requerido pela **CAIXA**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

- I. mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;



Handwritten signature and the number 16.

- II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o FGTS, INSS e a **CAIXA**;
 - III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
 - IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA**;
 - V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
 - VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
 - VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituídas para este **CONTRATO**;
 - VIII. descumprimento das exigências constantes deste **CONTRATO**;
 - IX. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas;
 - X. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
 - XI. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
 - XII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
 - XIII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
 - XIV. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
- 18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

- 19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:
- I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
 - II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;

- III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
 - IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
 - V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
 - VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresse consentimento da **CAIXA**;
 - VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
 - VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
 - IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
 - X. eventos que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
 - XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.
- 19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
- 19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.
- 19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresse e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

Cartório
Matos Costa

28.087 v007 micro



Handwritten signature and the number 18.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) de eficácia, incidir alguma condição resolutivas ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
 - II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso;
 - III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
 - IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
 - V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
 - VI. descumprimento do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
- 20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
- 20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
- 20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

- 22.1 O **TOMADOR** declara:
- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**.



- II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
 - III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
 - IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
 - V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
 - VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
 - VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
 - VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.
- 22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
- 22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

- 23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
- 23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.



- 23.3 O **TOMADOR** obriga-se a comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

- 24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008.
- 24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
- 24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
- 24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.º 4.571, de 26 de maio de 2017.
- 24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente ao **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.

Cartório
Matos Costa

28.087 v007 micro



juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
- II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;
 - a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após a respectiva liberação;
 - b) nas notas de empenho, devem contar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.
- III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

- IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- V. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar vistorias, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da vistoria, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como, o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;
- a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais vistorias, se for o caso.
- VI. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;
- VII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

- 31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.
- 31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.
- 31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
- 31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.
- 31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.



- 31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

- 32.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.
- 32.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.
- 32.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
- 32.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, visitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
- 33.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.



- 33.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 34.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 34.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 34.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.
- 34.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados, por intermédio da **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 34.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio o portador, para o endereço indicado a seguir:
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Endereço: Rua Sete de Setembro, 91D – 2º andar – Centro.
CEP 89.801-140 – Chapecó – SC
Telefone: (49) 2049-8800
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA:**
Endereço: R. Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro
CEP 89.420-000 – Matos Costa - SC
Telefone: (49) 3572-1111
- 34.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.



28.087 v007 micro

Cartório
Matos Costa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 35.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
- 35.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – VALIDADE

- 36.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela **CAIXA** em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 37.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 38.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:
- I. ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
 - II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
 - III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
 - IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;
 - V. ANEXO V - Fórmula para apuração das prestações, em caso de inadimplemento.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FORO

39.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual teor e para um só efeito.

MATOS COSTA/SC
Local/Data

, 26 de Junho de 2019

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: DEMIS WILLIAM RAMOS
CPF: 010.292.449-01

PREFEITO MUNICIPAL
TOMADOR
Nome: RAUL RIBAS NETO
CPF: 558.526.379-04

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Matos Costa
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União
DIEGO GREGÓRIO - Escrivão
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49)
3672-1377 - cartoriomatoscosta@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FJD63632-AV8J) | Total = R\$ 0,00 |

Selo Digital de Fiscalização FJD63632-AV8J

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Matos Costa - 26 de Junho de 2019



DIEGO GREGÓRIO - Escrivão



ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

| CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA | PROJETOS/AÇÕES |
|--------------------------|--|---------------------------------|
| 07.01.15.451.1501.1.055 | 4.4.90.00 | Pavimentação de Ruas e Passeios |

[Handwritten signature]

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Matos Costa
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União
DIEGO GREGORIO - Escrivão
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000
3672-1377 - cartoriomatoscosta@hotmail.com

ESCRIVANIA DE PAZ DE MATOS COSTA - SC
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3 - Centro
CEP: 89.400-000 - MATOS COSTA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FJD63531-33C2) | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização FJD63531-33C2
Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.jus.br/>
Dou fé, Matos Costa - 28 de junho de 2019



[Handwritten signature]

Cartório
Matos Costa

DIEGO GREGORIO - Escrivão



[Handwritten signature]

29

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| | | |
|--|---|----------|
| CT nº 2623.527790-28/2019 | Estado/Município/Distrito Federal MUNICÍPIO DE MATOS COSTA | UF SC |
| Programa FINISA | TOMADOR MUNICÍPIO DE MATOS COSTA / SC | |
| Data da Primeira Amortização 17 / 07 / 2021 | Valor do Financiamento R\$ 1.000.000,00 | |
| Periodicidade dos desembolsos TRIMESTRAL | | |

Total por Exercício

| Ano | Valor (R\$) |
|------|-------------|
| 2019 | 503.220,00 |
| 2020 | 496.780,00 |

Cartório
Matos Costa

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Matos Costa
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União
DIEGO GREGORIO - Escrivão
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49)
3672-1377 - cartoriomatoscosta@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização isento (FJD83530-OM47) | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização FJD83530-OM47
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Matos Costa, 28 de junho de 2019



ESCRIVANIA DE PAZ DE MATOS COSTA - SC
Registro Civil e Tabelionato de Notas
Rua Tereza Cristina, 94, sala 3 - Centro
Fone: (49) 3572-1377
CEP 89.400-000 - MATOS COSTA - SC



[Handwritten signatures and initials]

ANEXO III
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

MATOS COSTA, ____ de ____ de ____

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva e Negocial de Governo Chapecó
Rua Sete de Setembro, 91D
89801-140 – Chapecó – SCREF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA –
Despesas de Capital nº 2623.527790-28/2019 (CONTRATO).Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos a liberação de recursos,
em favor do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, no valor de R\$ ().O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia,
concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

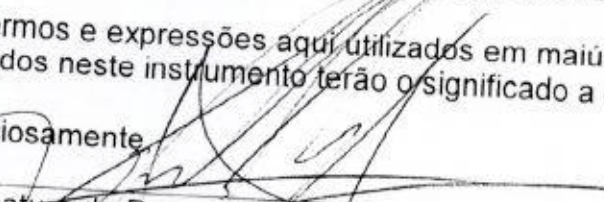
- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
- (ii) ter atendido as todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
- (ii) Ofício de Liberação da Parcela
- (iii) BSCA – Boletim de Solicitação de Movimentação de Recursos

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,


Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome: RAUL RIBAS NETO
CPF: 558.526.379-04



ANEXO IV

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

- 1.1.1 Quando for utilizado um percentual do **CDI** (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J = SD \times \left\{ \left[\sum_{i=1}^{DU_n} \left[\left(\left(1 + \frac{CDI_{Dia}}{100} \right)^{1/252} - 1 \right) \times \frac{P}{100} \right] \right] \right\}$$

Onde:

J = juros por dia.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

CDI = Certificado de Depósito Interbancário anualizado divulgado pela **CETIP**.

P = percentual da taxa DI.

1.2 CDI + TAXA DE JUROS

- 1.2.1 Quando for utilizado CDI acrescido de Taxa de Juros (CDI + TAXA DE JUROS), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{tx}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] + \left[\left(1 + \frac{CDI}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right\}$$



Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Matos Costa
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União
DIEGO GREGORIO - Escrivão
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49)
3672-1377 - cartoriomatoscosta@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização isento (FJD63528-ZTDF) | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização FJD63528-ZTDF

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Matos Costa - 26 de junho de 2019



ESCRIVANIA DE PAZ DE MATOS COSTA - SC
Registro Civil e Jurisdição de Títulos
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro
Matos Costa - SC, 89400-000
Fone: (49) 3672-1377

[Handwritten signature]

28.087 v007 micro

Cartório
Matos Costa

DIEGO GREGORIO - Escrivão

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J_{DIA} = juros do dia.

$J_{PERÍODO}$ = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI, se houver.

CDI_{Dia} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

Tx = taxa de juros do contrato.

- 1.3 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.
- 1.4 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.5 A taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI, utilizada na correção do saldo devedor é aquela posicionada no primeiro dia útil anterior à data de aplicação da correção (D-1).
- 1.6 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.7 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro - rata" dia útil.
 - 1.7.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.8 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Matos Costa
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União
DIEGO GREGORIO - Escrivão
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49) 3572-1377
3572-1377 - cartorionmatoscosta@hotmail.com
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização (leante (FJD63527-MZFS) - Total = R\$ 0,00)
Selo Digital de Fiscalização FJD63527-MZFS
Confira os dados do atq em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Douça, Matos Costa - 28 de junho de 2019.
DIEGO GREGORIO - Escrivão

Cartório
Matos Costa



ESCRIVANIA DE PAZ DE MATOS COSTA - SC
Rua Tereza Cristina, 94, sala 3, Centro
Matos Costa - SC, 89400-000
CEP: 89.400-000
Fone: (49) 3572-1377



[Handwritten signature]

- 1.9 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.10 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

FORMULA PARA APLICAÇÃO DAS PRESTAÇÕES
EM CASO DE INIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, o tomador se obriga a pagar os juros devidos, num determinado momento, pelo prazo de 120 dias, contados a partir da data de vencimento, de acordo com as condições expressas pela fórmula a seguir:

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz de Matos Costa
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União
DIEGO GREGORIO - Escrivão
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49)
3672-1377 - cartoriomatoscosta@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização isento (FJD63526-5RTA) | Total = R\$ 0,00 |
Selo Digital de Fiscalização FJD63526-5RTA
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Matos-Costa - 28 de Junho de 2019

Escritório DIEGO GREGORIO DE PAZ DE MATOS COSTA - SC
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3 - Centro
Fone: (49) 3672-1377 - CEP: 89400-000 - MATOS COSTA - SC

Cartório
Matos-Costa

DIEGO GREGORIO - Escrivão



Informações Complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Elzeira de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 3 de julho de 2019.

CLAUDETE DEITOS GONZAGA
Gestora do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 023/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 765733, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BRIDARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, Item 02 - R\$ 3,60, Item 06 - R\$ 93,00, Item 14 - R\$ 19,00, Item 15 - R\$ 3,90, Item 16 - R\$ 48,00, Item 18 - R\$ 0,85, Item 20 - R\$ 1,95, Item 29 - R\$ 5,35, Item 30 - R\$ 2,30, Item 35 - R\$ 32,00, Item 36 - R\$ 2,90, Item 42 - R\$ 4,45, Item 48 - R\$ 12,05, Item 49 - R\$ 17,24, Item 50 - R\$ 17,85, Item 51 - R\$ 3,50, Item 61 - R\$ 16,12 e Item 62 - R\$ 4,50; COMERCIAL MUIETVILLE LTDA, Item 31 - R\$ 1,82 e Item 52 - R\$ 60,84; KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS, Item 37 - R\$ 4,40, Item 46 - R\$ 5,40 e Item 60 - R\$ 6,45; e WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, Item 41 - R\$ 4,20. Informa-se que os itens 10, 23, 53, 54, 55 e 58 restaram FRACASSADOS e os itens 24, 33 e 45 restaram DESERTOS.

Joinville-SC, 2 de julho de 2019.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo levado a efeito através da seleção de Consultor Individual (CI) nº 052/2019, em conformidade com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-9 e Contrato de Empréstimo nº 3410/OC-BR (BR-L1405), destinado à contratação de Consultor Individual (CI) especializado em modelagem hidrológica e hidráulica, com domínio na utilização dos softwares Hydrologic Engineering Center - Hydrologic Modeling System (HEC-HMS) e Hydrologic Engineering Center - River Analysis System (HEC-RAS), com o objetivo de subsidiar a equipe técnica de fiscalização do contrato referente ao Projeto Executivo das "Obras de Macro drenagem, Micro drenagem, Pavimentação e outras necessárias na sub-bacia hidrográfica do rio Itaum-Açu", doravante denominadas de Empreendimento, na avaliação dos produtos no âmbito da modelagem hidrológica e hidráulica, por meio da análise da consistência e aprovação dos dados e estudos, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto ao consultor vencedor, qual seja: Anaximandro Steckling Müller - R\$ 43.633,26 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos). A notificação da adjudicação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.

Joinville-SC, 3 de julho de 2019.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2019

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 136/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 773603 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, na Data/Horário: 30/07/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Joinville-SC, 2 de julho de 2019.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 152/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 773598 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Planetário Escolar Educativo para as unidades escolares do Município de Joinville, na Data/Horário: 01/08/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Joinville-SC, 2 de julho de 2019.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2019

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 176/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 773611 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de carnes destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, na Data/Horário: 31/07/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Joinville-SC, 2 de julho de 2019.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 179/2019

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 179/2019, destinado à contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Alfredo Schultze, Carlos Heins Funke, Conselheiro Pedreira, Eugênio Ernesto Kunde, Francisco Eberhardt, João Eberhardt, Joinville, Olavo Blac, Pastor Dömmel, Pastor Georg Burger, Professor Ohde, Quatro de Fevereiro, SD 20026, Trinta e Um de Outubro, Vinte e Quatro de Abril e Vinte e Sete de Maio, na Data/Horário: 06/08/2019 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Joinville, 2 de julho de 2019.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2019

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 161/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 773602, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais para o laboratório de Ciências para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 05/08/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Joinville-SC, 2 de julho de 2019.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2019

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 163/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 773625, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais educativos e esportivos diversos para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 06/08/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Joinville-SC, 2 de julho de 2019.
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 23/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 - PMMC
PARTES: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e GREGÓRIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.529.312/0001-00, localizada a Rua Tereza Cristina nº 94, Centro, Matos Costa - SC, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Sr. Juliano Gregório. Valor total de R\$: 109.358,58 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Dotação: 4.4.90.51.91.00.00.00 (72) (155)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2623.527790-28/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Afrino de Araújo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e o AGENTE FINANCIÁRIO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF. CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente Geral da Agência PORTO UNIÃO, Senhor Denis William Ramos, CPF nº 010.292.449-01, RG nº 53408268 expedido pelo órgão emissor SSP/SC. OBJETO: Financiamento no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA de 2019 de MATOS COSTA-SC. O presente contrato não substitui os processos licitatórios e seus suplementares.



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



Ref: Tomada de Preços n.º 05/2019

Processo Licitatório n.º 38/2019

Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para executar pavimentação asfáltica no Município de Matos Costa.

Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, com exceção do item 2.6, cujo percentual deve ser reduzido a no máximo 1% (um por cento), conforme legislação:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

...

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame, com a alteração do item 2.6.

S.M.J.

Matos Costa, 02 de agosto de 2019.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

Matos Costa**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019.**

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 061/2019, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 09 de julho de 2019 realizará licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019. Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 29/08/2019. Abertura dos envelopes as 09:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - no horário de expediente em vigor Matos Costa, 30 de julho de 2019. Camila Carneiro - Presidente da Comissão



Matos Costa**PREFEITURA****AVISO TP 05/2019**

Publicação Nº 2107047

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019.



A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 061/2019, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 09 de julho de 2019 realizará licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019. Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 29/08/2019. Abertura dos envelopes as 09:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 30 de julho de 2019. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

Matos Costa**PREFEITURA****ERRATA AVISO TP 05/2019**

Publicação Nº 2110144

ERRATA AVISO LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019. A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: torna público que no dia 09 de julho de 2019 realizará licitação. Leia-se: torna público que no dia 29 de agosto de 2019 realizará licitação. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 31 de julho de 2019. Camilla Carneiro - Presidente da Comissão

EXTRATO CONTRATO 27/2019

Publicação Nº 2109519

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e BRANDALISE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.444.295/0001-01, neste ato representado conforme seu estatuto social, por seu representante legal, ARTUR BRANDALISE NETO.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados na área de arquitetura, na elaboração de Anteprojeto para o Caminho Rio do Peixe. Rateio referente anteprojeto de um parque linear ao longo do traçado da Via Férrea RVPRSC desde o Rio Iguaçu até o Rio Uruguai, aproximadamente 373km cortando as cidades do Meio Oeste Catarinense de Norte a Sul, conforme proposta aprovada pela Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP.

Valor total de R\$: 3.039,48 (três mil trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 (106)

Matos Costa, 24 de julho de 2019. RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

Matos Costa

ERRATA AVISO LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 – TOMADA DE PREÇO
Nº 05/2019. A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: **Onde se lê:** torna público que no dia 09 de julho de 2019 realizará licitação. **Leia-se:** torna público que no dia 29 de agosto de 2019 realizará licitação. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 31 de julho de 2019. Camila Carneiro - Presidente da Comissão





[Ir para conteúdo](#) |
 [Ir para menu](#) |
 [Ir para busca](#) |
 [Ir para rodapé](#) |
 [Acessibilidade](#) |
 [Alto contraste](#)

| | | | |
|---|------------|--|-----------|
| Segunda-Feira Paralisação Nublado | -3C 14C | Terça-Feira Variação de Nebulosidade | 6C 18C |
|---|------------|--|-----------|



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

[INÍCIO](#) |
 [MUNICÍPIO](#) |
 [GOVERNO](#) |
 [TRANSPARENCIA](#) |
 [NOTÍCIAS](#) |
 [CARTA DE SERVIÇOS](#) |
 [TURISMO](#) |
 [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

- Concursos Públicos
- Contas Públicas e LRF
- Legislação
- Licitações
 - BETHA AUTO COTAÇÃO DOWNLOAD**
- Relatorios de Gestao
- Relatorio de Controle Interno
- PPA
- LDO
- LOA

Licitações

Tomada de Preços N.º Processo Licitatório 38/2019

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 29 / AGO / 2019

Objeto: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019.

EDITAL E AVISOS

31/07/2019 - Aviso TP 05_2019 [0,1MB]

Convênios

PARECER DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS

31/07/2019 - Edital TP 05_2019 Pavimentação Asfáltica [0,4MB]

31/07/2019 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 01 [0,0MB]

31/07/2019 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO 02 [0,0MB]

31/07/2019 - QUADRO COMPOSIÇÃO BDI 03 [0,0MB]

31/07/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 01 [0,4MB]

31/07/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 02 [0,7MB]

31/07/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 03 [0,2MB]

31/07/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 04 [0,4MB]

31/07/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 05 [0,3MB]

31/07/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 06 [0,3MB]

31/07/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 07 [0,4MB]

01/08/2019 - Errata Aviso TP 05_2019 [0,1MB]



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

31/07/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTODe Segunda a Sexta-feira - das 08:00 às
12:00 e das 13:30 às 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Leirinho de Araújo, 137, Casa
- Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1121 (Principal)



INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

EX-PREFEITOS
AGENDA
HISTÓRICO
SIMBOLOS MUNICIPAIS
HINOS OFICIAIS

INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

CONCEITOS PÚBLICOS
CONTAS PÚBLICAS PER
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES
RELATORIOS DE GESTÃO
RELATORIO DE CONTROLE INTERNO
PPA
LDC
LOA
CONVÊNIO
PARECER DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



Objeto: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____.

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2019 - RETIFICADO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

O Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566.0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 061/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço global. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até as **09:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2019** para abertura no mesmo dia às **09:15 horas** no Departamento de Compras e Licitações do Município, visando à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao **Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019**, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao **Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019**.

1.2 Para efeito das Composições de Custo para a presente licitação, o valor máximo admitido será de **R\$ 1.224.174,02 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e dois centavos)**.

1.3 As licitantes deverão apresentar composição de BDI.

1.4 DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (Anexos ao Edital)

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Modelo de proposta de preço;

Anexo III – Modelo de declaração do menor;

Anexo IV – Folha de dados para elaboração de contrato;

Anexo V – Modelo de credenciamento;

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123/2006;

Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

Anexo IX – Modelo de declaração de Idoneidade;

Anexo X - Modelo de declaração de termo de visita/termo de declaração de ciência das condições do local;

Anexo XI – Modelo de declaração de boa qualidade dos materiais

Anexo XII – Modelo de declaração de responsabilidade na reparação de erros ou vícios

Anexo XIII – Modelo de declaração de termo de responsabilidade

Anexo XIV – Modelo de declaração de prazo de validade da proposta

Anexo XV – Modelo de declaração de manutenção dos preços

Anexo XVI – Modelo de declaração de conhecimento do regime de chuvas da região



- Anexo XVII – Modelo de declaração de concordância ao edital
Anexo XVIII – Modelo de declaração de renúncia de prazo recursal
Anexo XIX – Modelo de indicação de responsável técnico
Anexo XX – Cadernos Técnicos;
a) Memorial Descritivo
b) Planilha de Quantidades e Orçamento
c) Projeto Básico/Referencial
d) Cronograma Físico-Financeiro



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam às condições exigidas neste edital.

2.2 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou consorciada e que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, Estado ou União ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;

2.3 Somente poderão participar as empresas que comprovem patrimônio líquido social, igual ou superior, na data marcada para apresentação das propostas, no valor de 10% (dez por cento) do orçamento **global**;

2.4 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social;

2.5 É proibida a participação do autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.6 É proibida a participação da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.7 É vedada a participação de servidor ou dirigente de órgãos ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação;

2.8 Proibida a participação de empresas constantes no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria- Geral da União;

2.9 Proibida a participação de empresas constantes no cadastro de empresas inidôneas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

2.10 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

3. DA VIGÊNCIA E PRAZOS DO CONTRATO

3.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: O prazo máximo para fornecimento de materiais e execução dos serviços e obras será de **120 (cento e vinte) dias**;

§ 1º - Quando do recebimento da ordem de serviço, a empresa terá no máximo 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos. A emissão da ordem de serviço se dará em até no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato decorrente desta licitação será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual.

§ 2º - A prorrogação deste prazo somente será admitida diante da ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as exigências do art. 57, § 2º, do mesmo diploma legal.

3.2.1 Serão excluídos os dias não trabalháveis devidamente registrados no Diário de Obras, expondo claramente o motivo da paralisação, desde que vistados pela fiscalização.



4. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, n. 01 "DOCUMENTAÇÃO" e 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", fechados, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 01
TOMADA DE PREÇO Nº /2019
DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 02
TOMADA DE PREÇO Nº /2019
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para participarem da licitação.

5.2 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES N. 01 E N. 02.

5.3 O Credenciamento se dará com a apresentação indispensável dos seguintes documentos:

5.3.1 Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente com foto do credenciado;

5.3.2 Formulário cujo modelo constitui o **Anexo V** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias;

5.3.2.1 Sendo o representante/credenciado, pelo modelo constituído no **Anexo V**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Contrato Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes;

5.3.2.2 Sendo o representante/credenciado, sócio administrador da Proponente Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Contrato Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes, ficando dispensado do preenchimento do **Anexo V**;

5.3.2.3. Sendo o representante/credenciado por procuração da Proponente Licitante, além da procuração (que poderá ser a original ou cópia autenticada), deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para tais fins, ficando dispensado do preenchimento do **Anexo V**;

5.3.3 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e declaração de idoneidade, conforme modelos dos **Anexos VI e IX**;

5.3.4 Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo III** deste edital;

5.3.5 Declaração que não possui em seu quadro servidor público da ativa, ou emprego público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo VIII** deste edital;

5.3.6 Termo de visita ou Termo de declaração – afirmando ter ciência das condições do local – conforme **Anexo X**;

5.3.6.1 Independentemente do Termo apresentado acima, este deve ser assinado pela empresa juntamente com o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



profissional habilitado, indicando o número de seu registro junto ao CREA/CAU;

A visita é indicada para o conhecimento de todas as implicações do objeto, tais como obstáculos que possam influenciar no bom cumprimento do projeto ou da execução. No entanto, não é obrigatória, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente e responsável por tais implicações, conforme **Anexo X**, não podendo argüir futuramente o desconhecimento das condições existentes.

As eventuais dúvidas, não sanadas durante a visita, poderão ser encaminhadas à Comissão de Licitações, por escrito, num prazo máximo de até 3 (três) dias corridos anteriores ao prazo de entrega dos envelopes, sendo que as respostas aos questionamentos deverão ser encaminhadas até 01 (um) dia corrido anterior à data de entrega dos envelopes;

5.4 MICRO EMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

5.4.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão ao credenciar-se apresentar um dos seguintes documentos:

5.4.1.1 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou;

5.4.1.2 Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, comprovando seu enquadramento nos termos da Lei 123/2006, ou;

5.4.1.3 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo VII**;

5.5 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 16 deste edital;

5.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

5.8 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.9 Caso o proponente deixe de apresentar quaisquer das declarações constantes nos itens 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5, 6.3.6 e 6.4.1.3, poderá o representante assinar tais documentos disponibilizados na sessão pela Comissão, desde que devidamente credenciado;

5.10 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos;

5.11 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

5.12 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e juntados ao respectivo processo.

5.13 **Caso a empresa tencione participar da licitação, sem a presença de um credenciado ou representante, apenas com a entrega dos invólucros 01 e 02, deverá colocar os documentos constantes nos itens 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6, 5.4 e cópia autenticada do ato constitutivo (Contrato Social) em vigor, devidamente**



registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, dentro do envelope 1 – Documentação;

5.14 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este fim, um único representante por licitante interessado;

5.15 Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

5.16 Quando da necessidade de realização de nova Sessão Pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior desta Licitação (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade).

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - INVÓLUCRO Nº 01

6.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados na data e horário constantes no item 1.1 deste edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal de Matos Costa ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, com validade na data de entrega dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços", comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico;

6.2.2.1 No caso de a empresa licitante não ser registrada no CREA/CAU de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

6.2.2 Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de entrega dos envelopes da "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

6.3 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

6.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA ou CAU, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução em:

| ATIVIDADE | QUANT. LICITADA | QUANT. MÍNIMA EXIGIDA |
|---|------------------------|------------------------|
| Execução de terraplanagem | 7.777,27m ² | 3.500,00m ² |
| Pavimentação asfáltica em vias públicas ou particulares | 7.777,27m ² | 3.500,00m ² |
| Drenagem pluvial | 7.777,27m ² | 3.500,00m ² |
| Sinalização viária | 7.777,27m ² | 3.500,00m ² |

| ATIVIDADE | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA |
|--|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria | 1.555,45 m ³ | 777,73 m ³ |
| Execução tubular de concreto para drenagem | 678 m | 339 m |
| Execução e compactação de base e/ou sub base com macadame seco | 1.555,45 m ³ | 777,73 m ³ |
| Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples | 1.244,36 m ³ | 622,18 m ³ |
| Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) | 544,41 m ³ ou 1.361,02 T | 272,21 m ³ ou 680,53 T |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



| | | |
|--|-----------------------|----------------------|
| Execução de guia (meio fio) m concreto pré fabricado | 2.621,63 m | 1.310,81 m |
| Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva | 104,37 m ² | 52,19 m ² |

6.3.2 Para as comprovações das qualificações técnicos-operacional do item 7.3.1 será considerado **01 atestado/acervo por serviço objeto do edital ou até 03 atestado/acervo por serviço objeto do edital desde que em obras concomitantes.**

6.4 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.4.1 Exige-se comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data da Licitação: 01 engenheiro civil (sendo que o mesmo deverá ser obrigatoriamente o engenheiro pleno – **Responsável Técnico pela obra**), devidamente certificado pelo CREA, com experiência comprovada em obras similares compatíveis com o objeto desta licitação. Este deverá comprovar através da apresentação de atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome do responsável técnico pela obra**, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA ou CAU, em:

| ATIVIDADE | QUANT. LICITADA | QUANT. MÍNIMA EXIGIDA |
|---|------------------------|------------------------|
| Execução de terraplanagem | 7.777,27m ² | 3.500,00m ² |
| Pavimentação asfáltica em vias públicas ou particulares | 7.777,27m ² | 3.500,00m ² |
| Drenagem pluvial | 7.777,27m ² | 3.500,00m ² |
| Sinalização viária | 7.777,27m ² | 3.500,00m ² |

| ATIVIDADE | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA |
|--|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria | 1.555,45 m ³ | 777,73 m ³ |
| Execução tubular de concreto para drenagem | 678 m | 339 m |
| Execução e compactação de base e/ou sub base com macadame seco | 1.555,45 m ³ | 777,73 m ³ |
| Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples | 1.244,36 m ³ | 622,18 m ³ |
| Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) | 544,41 m ³ ou 1.361,02 T | 272,21 m ³ ou 680,53 T |
| Execução de guia (meio fio) m concreto pré fabricado | 2.621,63 m | 1.310,81 m |
| Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva | 104,37 m ² | 52,19 m ² |

a) No atestado deverá conter a identificação do emitente, bem como o nome e o cargo do signatário constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

Obs: Na apresentação dos atestados, grifar os itens relativos ao escopo solicitado no item anterior.

6.4.1.2 Para as comprovações das qualificações técnicos-profissional do item 7.4.1 será considerado **01 atestado/acervo por serviço objeto do edital ou até 03 atestado/acervo por serviço objeto do edital desde que em obras concomitantes.**

6.4.1.3 No caso do profissional indicado para ser o responsável técnico pela obra ser diferente do responsável técnico da empresa licitante, deverá ela fazer através de declaração conforme modelo disponibilizado no anexo XIX, que deverá ser acompanhada do registro no CREA, válido na data da sessão;



6.4.2 Este profissional deverá comprovar o vínculo com a licitante por meio dos seguintes documentos, conforme o caso:

6.4.2.1 No caso do profissional ser funcionário da licitante: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho), acompanhada de cópia do livro ou Ficha do Registro de Empregado (FRE), ou;

6.4.2.2 No caso de profissional autônomo contratado na condição de Engenheiro pela licitante: Cópia do contrato de prestação de serviços (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital);

6.4.2.3 Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

6.4.3 Licenciamento Ambiental de Operação (LAO), vigente, para as atividades de usinagem de asfalto e britagem em nome da proponente ou em nome de seu fornecedor de materiais, os quais serão utilizados na pavimentação asfáltica, desde que, neste caso, juntamente com as referidas licenças ambientais seja apresentado o respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento de Material, devidamente assinado e com firmas reconhecidas em cartório.

6.5 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.5.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, demonstrando situação cadastral ATIVA;

6.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.3 Prova de Regularidade que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;

6.5.4 SEF – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos administrados pela Secretaria Estadual da Fazenda, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.5.5 SMF – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários administrados pelo Departamento de Tributos, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.5.6 FGTS – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, pela apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação REGULAR;

6.5.7 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

6.6.1.1 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

6.6.1.2 A certidão do distribuidor que contiver a observação "esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.1 do edital;

6.6.1.3 Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;

6.6.2. Prova de patrimônio líquido mínimo, registrado e integralizado de acordo com o estabelecido no Edital até a data da entrega das propostas;

6.6.3 Apresentar garantia de participação de 5% sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

• Banco do Brasil Agência: 5262-0 C/C: 6282-1 CNPJ: 83.102.566/0001-51;

c) Caso ocorra a apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução, indicada no item 10 deste instrumento convocatório;

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

6.6.4 Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.6.4.1 As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

6.6.4.2 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

6.6.4.3 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

6.6.4.4 A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

6.7 DEMAIS DECLARAÇÕES

6.7.1 Apresentar declaração de que utilizará materiais de boa qualidade, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XI**;

6.7.2 Apresentar declaração para reparação de erros ou vícios construtivos, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XII**;

6.7.3 Apresentar termo de responsabilidade sobre eventuais danos, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XIII**;



- 6.7.4 Apresentar declaração de validade da proposta, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XIV**;
6.7.5 Apresentar declaração de manutenção dos preços propostos, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XV**;
6.7.6 Apresentar declaração do conhecimento do regime de chuvas, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XVI**;
6.7.7 Apresentar declaração de concordância com o edital e seus anexos, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XVII**;
6.7.8 Apresentar declaração de renúncia do prazo recursal, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XVIII (opcional)**.

6.8 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

- 6.8.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- Se o licitante for a empresa matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
 - Em caso de filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito – emitida pela RFB e PGFN, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, nesse caso, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL – INVÓLUCRO Nº 02

- 7.1 A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 7.2 A **proposta** em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, conforme modelo anexo II, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;
- 7.3 A **planilha de orçamento de material e mão de obra**, em uma via impressa, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta, conforme modelo da planilha orçamentária constante do Processo Licitatório.
- 7.4 Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.
- 7.5 As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- 7.6 Razão social da empresa Proponente, CNPJ/MF, endereço completo e número de telefone;
- 7.7 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- 7.8 Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- 7.9 A falta de assinatura e/ou rubricas na Proposta de Preços, conforme exige o item 8.2 acima, a ausência de indicação dos dados bancários ou da validade mínima das propostas, estando presente o representante da empresa devidamente credenciado e com poderes para tanto, tal situação poderá ser sanada na sessão;
- 7.10 Serão desclassificadas as propostas que:

- Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item);
- Os Preços Unitários sejam superiores ao definido no orçamento básico;
- Os Preços Globais sejam superiores ao definido no orçamento básico.



7.11 Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo II**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital;

7.12 Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado;

7.13 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais;

7.14 Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração do contrato, devidamente preenchida conforme o **Anexo IV** deste edital.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitações, em observância ao artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e aos seguintes procedimentos:

8.1.1 As aberturas dos invólucros nº 01 e 02 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos invólucros nº 01, os invólucros nº 02 ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho;

8.2 O exame da documentação do invólucro nº 1 será realizado pela Comissão designada, resultando daí a habilitação ou inabilitação da proponente, sendo a Ata da Sessão publicada nas mesmas vias de publicação do referido edital;

8.3 Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro nº 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na Ata, quando declarar, se assim o entender, quanto à desistência de eventuais recursos;

8.4 Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação;

8.5 Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

8.6 Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público;

8.7 A Comissão de Licitações declarará desclassificada a proposta que apresentar valor superior do valor orçado pela Administração;

8.8 Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o MENOR VALOR GLOBAL, respeitando os limites individuais de cada item que compõe a planilha orçamentária respectiva.

9. DOS RECURSOS

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.2 É vedada a Licitante a utilização de recurso de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes;

9.3 O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arazoada pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;



9.4 O recurso deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC;

9.5 A licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

10 - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

10.1 Com base no Artigo 56 da Lei 8.666/93, será exigida e obrigatória, no ato da assinatura do contrato, a prestação de garantia no valor de 5% do valor contratado, numa das seguintes modalidades:

10.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, nos termos do art. 56, §1º, I, da Lei 8.666/93;

10.1.2 Seguro-garantia;

10.1.3 Fiança bancária;

10.2. A garantia será liberada e restituída em até 30 (trinta) dias após a conclusão do contrato mediante a apresentação do Termo de Conclusão, emitida pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, e, quando a garantia for em dinheiro, em conta vinculada, atualizada monetariamente pela variação da Caderneta da Poupança.

11 - DAS ORDENS DE SERVIÇO E DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS

11.1 Na assinatura do contrato, deverá a licitante vencedora apresentar ART de execução da obra;

11.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, as obras deverão ser iniciadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

11.3 O fornecimento de materiais e os serviços e obras que compõe o objeto deste Edital serão medidos através de acompanhamento físico e levantamento do quantitativo em campo, bem como da qualidade dos mesmos, sendo contabilizados e somados da seguinte forma:

11.3.1 A cada período de 30 (trinta) dias ou, quando se fizer necessário, parcialmente, a critério da contratante.

11.4 A fiscalização, se observar que os materiais, serviços e obras não apresentem a qualidade especificada, defeitos ou vícios de fabricação ou construtivos, poderá glosar, solicitar a substituição ou interromper a execução temporária dos serviços até que eles venham a ser corrigidos pelo contratado. Os materiais, serviços e obras que estiverem sob suspensão não serão apropriados nos relatórios de medição até que a empresa contratada efetue a substituição ou correção;

11.5 A substituição ou correção de defeitos ou vícios construtivos ou de fornecimento será de integral responsabilidade da contratada.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão 0700: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Unidade 0701: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade 1.055: Pavimentação de Ruas

4.4.90.00.00.00.00.0083 (156)

Órgão 0700: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Unidade 0701: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade 1.055: Pavimentação de Ruas

4.4.90.00.00.00.00.00.1100 (69)

12.2 Os valores destinados à obra são provenientes de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – FINISA;

12.3 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:



- 12.3.1 Relatório de Medição assinado por profissional responsável da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo;
- 12.3.2 A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada/designada pelo Município de Matos Costa;
- 12.3.3 Vistoria da Obra por parte de Técnico;
- 12.3.4 Aprovação da Etapa e Liberação dos Recursos;
- 12.3.5 Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);
- 12.3.6 Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;
- 12.3.7 Apresentação das certidões de regularidade (Trabalhista, Falência e Concordata, Federal, Estadual, Municipal e regularidade para com o FGTS);
- 12.3.8 Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Viação Obras e Urbanismo ou pelo seu designado.

13 - DO REAJUSTAMENTO

13.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação formal do CONTRATANTE, sem justificativa escrita, aceita pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, caducando o seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Certame, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, equivalente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento) do valor devido, ressalvado o direito da municipalidade declarar rescindido o contrato a qualquer tempo, em virtude dessa inadimplência;
- 14.3 Os serviços entregues em desconformidade com as especificações solicitadas que não forem devidamente regularizados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ocasionarão na incidência da multa prevista no item 15.6, "b1", pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução;
- 14.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço;
- 14.5 A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivo por Força Maior;
 - 14.5.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou qualquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;
 - 14.5.2 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior;
 - 14.5.3 O tempo especificado pelo contrato para entrega do objeto, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior;
- 14.6 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura de Matos Costa/SC poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
 - a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as penalidades;
 - b) MULTA – multa no percentual de 20% do valor contratado, por inexecução total;
 - b1) MULTA no percentual de 20% do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;



c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.7 A título **exemplificativo**, são consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) Demais situações que causem prejuízos à Administração.

14.8 As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

14.9 As sanções relacionadas no item 14.6, alienas "c" e "d" também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

14.10 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;

14.11 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual;

14.12 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes;

14.13 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados da garantia, dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente;

14.14 O prazo para pagamento, na eventualidade das irregularidades acima apontadas, terá seu termo de início somente a partir do momento em que as mesmas sejam sanadas;

14.15 Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido;

14.16 Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Empresa vencedora, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A empresa CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§ 1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;



- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- 15.2 A aceitação das obras não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- 15.3 O CONTRATANTE fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 15.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão da ART correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- 15.5 Cumprir o disposto no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 e seus anexos;
- 15.6 Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA.
- 15.7 Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- 15.8 Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- 15.9 Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 15.10 Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- 15.11 Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- 15.12 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- 15.13 Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- 15.14 Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- 15.15 Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o CONTRATANTE, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- 15.16 Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
- b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
- c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos;[
- d) Demais documentos que o CONTRATANTE entender necessários;
- 15.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- 15.18 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 15.19 Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- 15.20 Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas



contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

15.21 A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;

15.22 Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a CONTRATANTE poderá bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

15.23 Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

15.24 Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

15.24.1 Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

15.24.2 Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

15.25 Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

15.26 Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

15.27 Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

15.28 É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula

15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

15.30 Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

15.31 Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art55, da Lei Geral de Licitações;

15.32 A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

15.33 Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

15.34 Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

15.35 Obedecer a legislação ambiental;

15.36 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

15.37 Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;



15.38 Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

15.39 Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

15.40 No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) – 01 Mestre de Obras ou Chefe de Obras ou Fiscal de Obras;

b) – 01 Pedreiro;

c) – 01 Servente de Pedreiro;

d) – 01 Auxiliar de Serviços Gerais;

e) – 01 Operador de Máquina;

f) – 01 Motorista de Caminhão.

15.40.1 A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho), acompanhada de cópia do livro ou Ficha do Registro de Empregado (FRE), ou;

15.40.2 Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

16 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;

16.2 Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

16.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

16.4 Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

16.5 Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;

16.6 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

17 - DA RESCISÃO

17.1 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, as situações prevista neste edital e demais legislações aplicáveis à matéria.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

18.1 Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o presente Ato Convocatório, devendo observar o prazo e condições previstas no art. 41, da Lei de Licitações;

18.1.1 A impugnação citada no item anterior poderá ser efetuada mediante protocolo ou por correios ou entregue pessoalmente no departamento de licitações ou ainda correio eletrônico (e-mail), neste último caso deverá a empresa encaminhar os originais via correio ou entregar no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;

18.2 Não serão conhecidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

18.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente licitação ao Departamento de Compras e Licitações pelo fone (49) 3572-1111 ou através do endereço eletrônico licita@matoscosta.sc.gov.br, até o segundo dia útil antes da data marcada para a licitação;

18.4 Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação;

18.5 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital,



decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

18.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

19.2 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações em vigor;

19.3 O Município convocará o licitante vencedor no prazo de até de 05 (cinco) dias para assinatura de contrato, no que dispõe o Art. 64 da Lei nº 8.666/93;

19.4 Os recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.5 Todas as publicações, como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou poderão os interessados ter ciência dos referidos documentos nas pastas do certame licitatório;

19.6 Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

19.7 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, salvo os recursos ou impugnações, deverão ser dirimidos na Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, até 05 (cinco) dias antes da entrega dos envelopes.

19.8 Fica eleito o foro da comarca de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

19.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Matos Costa, 30 de julho de 2019.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº XXX/2019.

CONTRATANTE: Município de Matos Costa, doravante denominado "Município", localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, CEP 89.420-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Raul Ribas Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada "Contratada", estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, no município de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-

XX, representada neste ato pelo Sr. (cargo), Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ao **Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**, do Município de Matos Costa/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao **Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019.**

1.2 A contratação se dá em conformidade com o que é indicado no projeto básico, memorial descritivo e planilhas de quantidades que compõe as especificações técnicas de serviços e obras anexo ao instrumento convocatório de **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019.**

1.3 Fica estabelecida a **execução indireta, Empreitada por Preço Unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;**

1.4 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada nesta **TOMADA DE PREÇO nº 05/2019.**

1.5 A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAREMUNERAÇÃO:

2.1.O preço a ser pago pelo Município à Contratada em razão da execução da obra, prevista na Cláusula Primeira, será de **R\$ xxx.xxx,xx (de acordo com valor da proposta vencedora);**

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) De conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Viação Obras e Urbanismo a respectiva medição,

b) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:



- b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo;
- b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;
- b.3) Vistoria da Obra por parte de Técnico do órgão fiscalizador;
- b.4) Aprovação da Etapa e Liberação dos Recursos por parte do órgão fiscalizador;
- b.5) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);
- b.6) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;
- b.7) Apresentação de todas as certidões de regularidade (Trabalhista, Falência e Concordata, Federal, Estadual, Municipal e regularidade para com o FGTS);
- b.8) Retenção de 11% a título de INSS, atendendo ao disposto da Lei nº 9.711/98;
- b.9) Retenção de 4% a título de ISS, atendendo a Lei Complementar nº 33/2017;
- b.10) Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Viação Obras e Urbanismo ou pelo seu designado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2019, e demais dotações conforme orçamento vigente.

Órgão 0700: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Unidade 0701: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade 1.055: Pavimentação de Ruas
4.4.90.00.00.00.00.00.0083 (156)

Órgão 0700: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Unidade 0701: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade 1.055: Pavimentação de Ruas
4.4.90.00.00.00.00.00.1100 (69)

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sobretudo nas especificações dos Art. 57 e 65 da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

7.1 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto às quantidades e qualidade dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do processo licitatório e do respectivo Contrato, que poderá:

- a) Determinar que sejam refeitos os serviços executados de forma satisfatória, sem ônus ao CONTRATANTE;
- b) Exigir a substituição de qualquer empregado que, comprovadamente, negligencie ou apresente comportamento inadequado durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com a urbanidade para com os Municípios;
- c) Exigir imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo (ou EPI adequado às suas funções), ou que venha a perturbar ou embarçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de responsabilidade se disso originar qualquer tipo de ação judicial, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até



48 (quarenta e oito) horas da notificação;

d) Requerer a aplicação das sanções e penalidades previstas em termo contratual, na Lei 8.666/93 e demais regramentos legais pertinentes;

7.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

7.3 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste Contrato;

7.4 O gestor e os fiscais do contrato serão designados através de portaria ou licitação específica;

7.5 Será permitido à Inspeção ou à fiscalização do Município, o acesso nas instalações de fábrica, área de produção, documentações técnicas e ensaios que, porventura, sejam julgados necessários pelo CONTRATANTE;

7.6 O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto se valer de assessoria ou consultoria de terceiros;

7.7 A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado;

7.8 A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A empresa CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§ 1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

8.2 A aceitação das obras não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

8.3 O CONTRATANTE fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

8.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

8.5 Cumprir o disposto no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 e seus anexos;

8.6 Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA.

8.7 Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

8.8 Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

8.9 Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

8.10 Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

8.11 Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

8.12 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- 8.13 Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- 8.14 Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- 8.15 Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o CONTRATANTE, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- 8.16 Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
 - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
 - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos;
 - d) Demais documentos que o CONTRATANTE entender necessários;
- 8.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- 8.18 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 8.19 Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- 8.20 Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 8.21 A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;
- 8.22 Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a CONTRATANTE poderá bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).
- 8.23 Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- 8.24 Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.
- 8.24.1 Esta sinalização tem por finalidade:
- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
 - b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
 - c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;



- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

- 8.24.2 Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto ao Departamento de Obras e Urbanismo.
- 8.25 Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;
- 8.26 Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;
- 8.27 Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;
- 8.28 É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula
- 8.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;
- 8.30 Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;
- 8.31 Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações.
- 8.32 A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;
- 8.33 Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 8.34 Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos do município, informando a data de início e de término da mesma;
- 8.35 Obedecer a legislação ambiental;
- 8.36 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 8.37 Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- 8.38 Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- 8.39 Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;
- 8.40 No ato da assinatura do presente instrumento a CONTRATADA deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:**
- a) – 01 Mestre de Obras ou Chefe de Obras ou Fiscal de Obras;
 - b) – 01 Pedreiro;
 - c) – 01 Servente de Pedreiro;
 - d) – 01 Auxiliar de Serviços Gerais;
 - e) – 01 Operador de Máquina;
 - f) – 01 Motorista de Caminhão.

8.40.1 A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho), acompanhada de cópia do livro ou Ficha do Registro de Empregado (FRE), ou;

8.40.2 Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;



- 9.2 Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 9.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- 9.4 Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 9.5 Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- 9.6 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

- 10.1 O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Certame, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, equivalente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento) do valor devido, ressalvado o direito da municipalidade declarar rescindido o contrato a qualquer tempo, em virtude dessa inadimplência;
- 10.2 Os serviços entregues em desconformidade com as especificações solicitadas que não forem devidamente regularizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ocasionarão na incidência da multa prevista no item 10.5, "b1", pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução;
- 10.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço;
- 10.4 A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivo por Força Maior;
- 10.4.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou qualquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;
- 10.4.2 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior;
- 10.4.3 O tempo especificado pelo contrato para entrega do objeto, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior;
- 10.5 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura de Matos Costa/SC poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as penalidades;
- b) MULTA – multa no percentual de 20% do valor contratado, por inexecução total;
- b.1) MULTA no percentual de 20% do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.6 A título exemplificativo, são consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;



- f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) Demais situações que causem prejuízos à Administração.

10.7 As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

10.8 As sanções relacionadas no item 10.5, alienas "c" e "d" também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.9 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;

10.10 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual;

10.11 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes;

10.12 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados da garantia, dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente;

10.13 O prazo para pagamento, na eventualidade das irregularidades acima apontadas, terá seu termo de início somente a partir do momento em que as mesmas sejam sanadas;

10.14 Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido;

10.15 Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Empresa vencedora, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94.

11.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

12.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: O prazo máximo para fornecimento de materiais e execução dos serviços e obras será de **120 (cento e vinte) dias**;

§ 1º - Quando do recebimento da ordem de serviço, a empresa terá no máximo 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos. A emissão da ordem de serviço se dará em até no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

12.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato decorrente desta licitação será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual.

§ 2º - A prorrogação deste prazo somente será admitida diante da ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as exigências do art. 57, § 2º, do mesmo diploma legal.

12.2.1 Serão excluídos os dias não trabalháveis devidamente registrados no Diário de Obras, expondo claramente o motivo da paralisação, desde que vistados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CAUÇÃO:

13.1 A contratada no ato da assinatura do presente instrumento, deverá comprovar o recolhimento de caução no valor equivalente a 5% (cinco) por cento do valor do contrato, de escolha por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8666/93 e mencionadas no item 10 do Edital de **Tomada de Preço nº 05/2019**.

13.2 A garantia será liberada e restituída em até 30 dias após a conclusão do contrato mediante a apresentação do Termo de Conclusão, emitida pela Secretário de Viação Obras e Urbanismo, e, quando a garantia for em dinheiro, em conta vinculada, atualizada monetariamente pela variação da Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

14.2 Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e igualmente, o assinam.

Matos Costa, em XX de XXXXXXXXXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Conforme estipulado no item 7 do edital e suas especificações, propomos:

| ITEM | Especificação | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário (material) R\$ | Valor Unitário (mão de obra) R\$ | Valor BDI R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|-------------------|------------|-------------------------------|----------------------------------|---------------|-----------------|
| | • Descrição dos itens de forma completa | | | | | | |

1. Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____ inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____ portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
ANEXO IV

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

RG: _____ CPF: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____,
CRENCIA o Sr. _____ (CARGO),
portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr. _____,
para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Matos Costa** em licitação na modalidade **TOMADA DE
PREÇO nº 05/2019**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Data:

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



TOMADA DE PREÇONº 05/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____,
CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____,
RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



TOMADA DE PREÇONº 05/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL
Nº 123/2006

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede à _____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



TOMADA DE PREÇONº 05/2019
ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ CPF nº _____
_____ DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor
público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



TOMADA DE PREÇONº 05/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
CPF nº _____ DECLARA,
sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

_____, de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)



TOMADA DE PREÇONº 05/2019
ANEXO X

TERMO DE VISITA/TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes. / **DECLARA** que vistoriou o local onde serão executados os respectivos serviços, objeto do edital em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

_____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(assinatura do profissional habilitado)
(Nome e Registro)



TOMADA DE PREÇONº 05/2019
ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE BOA QUALIDADE DOS MATERIAIS

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** que utilizará materiais de boa qualidade,
conforme constantes no memorial descritivo, a serem utilizados na execução da obra.

_____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(assinatura do profissional habilitado)
(Nome e Registro)



TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NA REPARAÇÃO DE ERROS OU VÍCIOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA** que compromete-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos, num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município, sem qualquer ônus adicional.

_____, de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(assinatura do profissional habilitado)
(Nome e Registro)



TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA que tem conhecimento das condições ambientais, técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos.

_____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA que a validade da proposta será de _____
(_____) dias, contados da data fixada da sua abertura.

_____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____
_____ DECLARA que manterá os preços propostos até a conclusão
a obra.

_____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



TOMADA DE PREÇONº 05/2019
ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGIME DE CHUVAS DA REGIÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____
DECLARA que tem ciência
do regime de chuvas da Região onde o objeto licitado será prestado.

_____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, CPF nº _____ **DECLARA** que aceita todos os
termos do presente Edital e que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes,
aluguéis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes
e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo
de execução das obras/serviços.

_____, de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____
DECLARA que renuncia ao
prazo recursal constante no Art. 109 da Lei 8.666/93.

_____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(Essa declaração será facultativa, sua utilização se dará apenas se todos os licitantes não estiverem presentes na sessão pública da TOMADA DE PREÇO 05/2019).



TOMADA DE PREÇONº 05/2019
ANEXO XIX

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ CPF nº _____
_____ INDICA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, o Sr(a) _____
_____, regularmente inscrito no CREA sob o nº _____.

_____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(***) Para fins de utilização desta declaração, deverá acompanhar o registro no CREA competente, do profissional indicado e válido na data da sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
ANEXO XX



CADERNOS TÉCNICOS – vide arquivo em pdf disponível como anexo ao presente edital

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº SAF-177/2018

Concorrência nº: 220/2018. Objeto: supressão (R\$ 231.858,26) e acréscimo (R\$ 39.150,04) ao contrato para qualificação e pavimentação asfáltica com drenagem pluvial da Rua Madre Paulina. CONTRATADA: PACOPEDRA PAV E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (79.485.892/0001-18). CLEVERTON JOÃO BATISTA | Secretário de Planejamento Territorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

O Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina e o Fundo Municipal de Saúde de Ipuacu, COMUNICAM que estará recebendo proposta referente Processo Licitatório PREF n. 73/2019, Pregão Presencial Nº 35/2019 menor preço por lote. Até as 08h15min do dia 29 de agosto de 2019. A abertura iniciará às 08h45min do mesmo dia. Objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para veículos da frota do município e fundo municipal de saúde e bens imóveis patrimônios deste município, de acordo com Anexo I- termo de referência. A integral do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu -SC, telefone (49) 34490045, ou solicitação via E-mail no seguinte endereço eletrônico: licitacoes@ipuacu.sc.gov.br, ou no site do município www.ipuacu.sc.gov.br.

Ipuacu, SC, 14 de agosto de 2019.
NELSON BRISOLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 6/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019 - OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de Ciclovias, Paisagismo e Iluminação na Orla do lago municipal, conforme Projeto Técnico, Cronograma Financeiro e seus anexos constantes do anexo I do Edital. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRANI. CONTRATADO: POGGERE INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.767.402/0001-32. VALOR TOTAL: R\$ 624.983,13 (Seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais com treze centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019 - FMS

Objeto: Execução, em regime de empreitada global, da construção da Academia da Saúde, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e especificações constantes no edital convocatório e seus anexos, conforme convênio firmado com o Ministério da Saúde, Proposta nº 11356.6760001/18-008 do Fundo Nacional de Saúde.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame que, de acordo com o disposto no item 19.1, fica PRORROGADA a abertura do dia 27 de agosto de 2019 para o dia 30 de agosto de 2019 às 08h30. O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Município www.itapiranga.attende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714

Itapiranga - SC, 14 de Agosto de 2019.
DAVINO RALBER
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9/2019-FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019-FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019-FMS. OBJETO: "Aquisição de Veículo: Especificações Mínimas, Veículo Novo, Zero Km, Livre e Desimpedido de Qualquer Ônus, Tipo Passeio, 5 Portas, Ano/Modelo 2019/2019 ou 2019/2020, Capacidade Para 5 Lugares, Motorização Mínima 1.4 8v, Bicomustível(Gasolina/Etanol), Potencia Mínima 95cv, Distancia Mínima Entre Eixos de 2.370mm, Porta Malas com Capacidade Mínima de 280L, Tanque Combustível Com Capacidade Mínima de 50L, Direção Elétrica, 05 Portas (4portas e Uma Traseira), Capacidade de 5 Lugares, Freios Abs, e Airbag Duplo Frontal , Cambio Manual de 5 Velocidade ou Superior, Trio Elétrico (Trava, Vidro,Alarme), Limpador e Lavador de Vidro Traseiros, ar Condicionado - Multimídia Tela Lcd Com Rádio Am/Fm Com Entrada Usb, Com Sensor de Estacionamento Traseiro, na Cor Branca ,Com Protetor de Carter e Tapetes, Fornecer Vinil Adesivo Já Plotado para Grafismo do Veículo Com as Logomarcas da Prefeitura Municipal de Jaguaruna , sus e Ministerio da Saúde". O presente instrumento terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA CNPJ Nº 1.746.653/0001-87. CONTRATADO: VIP CAR VEICULOS LTDA CNPJ Nº 5.586.628/0002-15. Valor R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais). Base legal: Lei nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

AVISO

PAISA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item
COMUNICADO DE EXCLUSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e o Gestor do FMS, tornam público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que visto o Edital não se tratar de medicamentos de ordem judicial, fica excluído o item 1.2 e a observação do item 11.3 do Edital. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a exclusão não modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que mantém a mesma data para o recebimento e abertura dos envelopes, conforme segue:

DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habitação e Proposta): Até às 08-45 horas do dia 23 de agosto de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, Bairro: Barra do Rio Molha.

ABERTURA DOS ENVELOPES DI-PROPOSTA: às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela equipe Técnica da Secretaria de Saúde (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes DI-HABILITAÇÃO serão às 08:30 horas do dia 04 de setembro de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

As demais informações e exigências permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de agosto de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO DE MUNICIPAL DE SAUDE JOINVILLEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 149/2019

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico SRP nº 149/2019 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 780168, destinado a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPRAE, em regime de consignação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde, contemplados pela Tabela SISTAP SUS, nas especialidades de Cirurgia Geral, Exames Diagnósticos e Neurocirurgia, para atender a demanda do Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 28/08/19 às 9h, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br.

Joinville/SC, 14 de agosto de 2019.
JEAN RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

FABRÍCIO DA ROSA
Diretor Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 SMS

A Prefeitura do Município de Lages torna público que fará realizar em 03 de setembro de 2019, às 13:30 horas, "PREGÃO PRESENCIAL", sob nº 26/2019, "OBJETO": Registro de Preços para Aquisição de Rações, Equipamentos, Medicamentos Veterinários, Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual para uso no Centro de Controle de Zoonoses e no Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. "VALOR ESTIMADO": R\$ R\$ 179.612,87. "DA RETRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br.

Lages/ SC, 15 de agosto de 2019.
ANTÔNIO CERON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 - SRP

Objeto "AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO Nº 22/00001-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC", conforme especificações constantes do Anexo I a este edital. Tipo: Menor Preço - Por Item) Abertura/Data/hora: 28/08/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitação.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111.

Major Vieira-SC, 14 de agosto de 2019.
VILSON MARCOS FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz publicar a alteração do edital nos itens 6.5.1 e 6.4. Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 9 de agosto de 2019
GABRIELA CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

AVISO DE REVOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2/2019

O Prefeito Municipal de Ouro comunica aos interessados que o Edital de Credenciamento nº 002/2019, de 7 de agosto de 2019, foi revogado pelo DECRETO Nº 602, DE 12 DE AGOSTO DE 2019, nos termos do caput do art. 49 da Lei de Licitações, por razões de interesse público, onde o rol de exames laboratoriais descritos não contempla todos os procedimentos necessários ao atendimento da população.
Informações: Fone (049) 35557000.

Ouro/SC, 12 de agosto de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2019 - PMP

O Município de Piratuba torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Concorrência Pública nº 05/2019, para contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação asfáltica CAUQ, sendo parte da Rodovia Municipal, localizada entre a Rodovia Estadual SC-390 e a Usina Hidrelétrica Machadinho sentido o Estado do Rio Grande do Sul. Tipo: Menor preço global. Recebimento das propostas: até às 08h20min do dia 20/09/2019. Início da sessão: às 08h30 do dia 20/09/2019 na sala do Departamento de Compras. Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, Piratuba, de segunda a sexta, em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (0**49) 3553-0288.

Piratuba - SC, 9 de agosto de 2019
CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras



Matos Costa

PREFEITURA



ERRATA EDITAL TP 05/2019

Publicação Nº 2122845

ERRATA EDITAL LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019.

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê (itens 6.3.1 e 6.4) Leia-se:

| ATIVIDADE | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE MINIMA EXIGIDA |
|--|-------------------------|---------------------------|
| Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria | 1.555,45 m³ | 777,73 m³ |
| Execução tubular de concreto para drenagem | 678 m | 339 m |
| Execução e compactação de base e/ ou sub base com macadame seco | 1.555,45 m³ | 777,73 m³ |
| Execução e compactação de base e/ ou sub base com brita graduada simples | 1.244,36 m³ | 622,18 m³ |
| Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) | 544,41 m³ ou 1.361,02 T | 272,21 m³ ou 680,53 T |
| Execução de guia (meio fio) m concreto pré fabricado | 2.621,63 m | 1.310,81 m |
| Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva | 104,37 m² | 52,19 m² |

Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 09 de agosto de 2019. Camila Carneiro - Presidente da Comissão

Matos Costa

ERRATA EDITAL LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 – TOMADA DE PREÇO
Nº 05/2019. A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº
 081/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o
 que segue: **Onde se lê** (itens 6.3.1 e 6.4) **Leia-se:**

| Atividade | Quant Licitada | Quant Mínima Exigida |
|--|-------------------------------|--------------------------|
| Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria | 1.555,45 m³ | 777,73 m³ |
| Execução tubular de concreto para drenagem | 678 m | 339 m |
| Execução e compactação de base e/ou sub base com macadame seco | 1.555,45 m³ | 777,73 m³ |
| Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples | 1.244,36 m³ | 622,18 m³ |
| Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) | 544,41 m³ ou 1.361,02 T | 272,21 m³ ou 680,53 T |
| Execução de guia (meio fio) m concreto pré fabricado | 2.621,63 m | 1.310,81 m |
| Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva | 104,37 m² | 52,19 m² |

Demais informações permanecem inalteradas.
 Matos Costa, 09 de agosto de 2019. Camila Carneiro
 Presidente da Comissão





PARECER N° 222\PC/CIM/2019

ANULAÇÃO DO PROCESSO N. 38/2019- TOMADA DE PREÇOS N. 05/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Matos Costa, 19 de Agosto de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado á Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e Mao de Obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos. Programa de Financiamento á Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, vinculados ao Contrato nº 2623.527790-28/2019.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1320/2005 - de 24 de agosto de 2005, que rege as ações do Controle Interno, combinado com a Resolução TC 14/12 e alterações subseqüentes, emite parecer:

Diante do objeto pretendido, foi escolhida a modalidade de licitação Tomada de Preços, do tipo menor preço Global. A modalidade escolhida foi adequada. Quanto a análise do edital, ocorre que constatei vícios administrativos, que prejudicam o processo, tais como: ausência de Laudos de Ensaio de CBR, bem como verifiquei a contratação deste pelo município; Divergência no percentual solicitado de 5% em desconformidade com art. 31, inciso III, da Lei 8.666/93.

Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos de legalidade e que tem o dever de obedecer á Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

Considerando os termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos"; e,

Considerando que o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, recomendo a **ANULAÇÃO** do processo em epígrafe e sugiro a realização de novo certame na modalidade, para que sejam efetuados as retificações necessárias e incluídos o laudo de ensaios CBR.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela anulação.

É o parecer.

Mariza Granemann de Mello
Analista de Controle Interno

recebi em
19/08/19
2019



TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

Despacho de anulação de processo licitatório.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO o Parecer nº 222/PC/CIM/2019;

RESOLVE: Anular o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao **Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019**.

E, partindo-se da premissa de que o objeto maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios legais, tendo se verificado vícios no edital, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, relevante e prejudicial ao interesse público, justifico a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

Procede-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Matos Costa, 19 de agosto de 2019.
RAUL RIBAS NETO Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2019 - FMS

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Senhor Secretário Municipal da Administração e do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul-Semsa/FMS, gestora do Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito municipal, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a abertura do EDITAL DE CREDENCIAMENTO de entidades filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de ações e serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada: Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia mais eletrocardiograma, Gastroenterologia, Ortopedia, Psiquiatria, Proctologia e Reumatologia, discriminadas na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde-SUS, que se encontra disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, residentes nos Municípios de Jaraguá do Sul, em conformidade com os anexos deste Edital.

JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o Credenciamento, posto que permita a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público, da publicidade e transparência dos atos e demais procedimentos de interesse da Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Inelegibilidade de competição por encontrarem-se preenchidos os requisitos legais do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, qual seja, da inviabilidade de competição.

PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: a partir de 29 de agosto de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria Administrativa e Financeira, localizada na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Bairro Barra do Rio Molha, através da Comissão Especial de Editais de Chamada Pública, de acordo com Decreto Municipal nº 12.562/2019.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (47) 2106-8533, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h ou pelo e-mail: credenciamentos.saude@jaraguadosul.sc.gov.br (A/C Sra. Viviane Stoff) (ANEXO II).

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital e a tabela referencial de preço para procedimento 03.01.01.007-2-consulta médica em atenção especializada: Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Ortopedia, Psiquiatria, Proctologia, e Reumatologia poderá ser obtida gratuitamente no sítio eletrônico: www.jaraguadosul.sc.gov.br/dowhloads.php?cat=12.

Jaraguá do Sul - SC, 7 de agosto de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de AdministraçãoALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de SaúdePREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 152/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 773598, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Planário Escolar Educativo para as unidades escolares do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: PAULO HENRIQUE PADILHA DA SILVA, ITEM 01 - R\$ 184,90.

Joinville - SC, 20 de agosto de 2019.

MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e PlanejamentoRUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE JOINVILLE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 72/2019

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 072/2019 destinado a Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução/adequação completa da edificação para a "SEDE SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Joinville", na Data/Horário: 23/09/2019 às 08h30, para recebimento e abertura dos envelopes. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Joinville - SC, 21 de agosto de 2019.

JEAN RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de SaúdeFABRÍCIO DA ROSA
Diretor ExecutivoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - SRP

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico SRP nº 179/2019 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 781208, destinado a Aquisição de produtos de panificação para o preparo de lanches para pacientes internados e acompanhantes de pacientes do Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 04/09/2019 às 9h, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br.

Joinville - SC, 21 de agosto de 2019.

JEAN RODRIGUES DA SILVA
Diretor PresidenteFABRÍCIO DA ROSA
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019 SMS

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no Edital de "PREGÃO ELETRÔNICO" sob nº 41/2019, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GEL LUBRIFICANTE E PRESERVATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES.", serão disponibilizadas no site www.lages.sc.gov.br. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages - SC, 22 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CERON
PrefeitoAVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 PML

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no Edital de "PREGÃO ELETRÔNICO" sob nº 38/2019, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, HD, CÂMERA DE VIGILÂNCIA, NOBREAK E SWITCH, PARA O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.", serão disponibilizadas no site www.lages.sc.gov.br. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages - SC, 22 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CERON
PrefeitoAVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 PML

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no Edital de "PREGÃO PRESENCIAL" sob nº 30/2019, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARNES E LEITE PARA CONSUMO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.", serão disponibilizadas no site www.lages.sc.gov.br. Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 23/08/2019 às 13:30 horas para o dia 06/09/2019 às 13:30 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages - SC, 22 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CERON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2019

Processo Licitatório Nº 38/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019. Por motivos administrativos e correção no edital, fica cancelada a TP 05/2019. Será publicado oportunamente novo edital, divulgado através dos meios oficiais.

Matos Costa - SC, 21 de agosto de 2019.

CAMILA CARNEIRO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

Processo Licitatório nº 92/2019. Objeto: registro de preço para aquisição de veículo, "Tipo Van", zero quilometro, com no mínimo 16 lugares, incluindo o motorista. Data da entrega dos envelopes: 04/09/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 04/09/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos - SC, 21 de Agosto de 2019.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

Processo Licitatório 159/2019 - MULTIENIDADE - Com Cota Exclusiva - ME - EPP - MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONFORME ABNT NBR 9050 E PARQUE INFANTIL, BALANÇA, CARROSSEL E GANGORRA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 04 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 21 de agosto de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito

Matos Costa

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019. Por motivos administrativos e correção no edital, fica cancelada a TP 05/2019. Será publicado oportunamente novo edital, divulgado através dos meios oficiais. Matos Costa, 21 de agosto de 2019.
Camila Carneiro - Presidente da Comissão.



Matos Costa

PREFEITURA



AVISO CANCELAMENTO TP 05/2019

Publicação Nº 2131627

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019. Por motivos administrativos e correção no edital, fica cancelada a TP 05/2019. Será publicado oportunamente novo edital, divulgado através dos meios oficiais. Matos Costa, 21 de agosto de 2019. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2019

Publicação Nº 2130836

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2019/CIMMC

ISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA INCLUSÃO DE DADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC.

A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a da Lei nº 1320/2005, de 24 de agosto de 2005, Decreto Municipal n. 034/2010, Lei Complementar Federal nº. 101/2000; e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Complementar nº 131/2009 (Lei de Transparência), disciplinou mecanismos de acesso à informação e controle social e Decreto Municipal n.039/2018, que regulamenta a LAI no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar critérios internos quanto a remessa de informações, forma de envio e definir responsáveis por realizar a alimentação de dados no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Matos Costa-SC;

CONSIDERANDO, por fim, que o site oficial da prefeitura disponibiliza o Portal da Transparência e o canal eletrônico de Ouvidoria, ferramentas já implantadas e em pleno funcionamento, fica instituído por este instrumento, procedimentos necessários para inclusão de dados, informações, e demais atos, no sitio eletrônico do município, modelo utilizado pela FECAM e Sistema Fly Transparência, disponibilizado pelo Sistema Beta, resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

I-DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º - Abrange todos os órgãos e entidades vinculados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal, quer como executoras de tarefas ou como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

II- DOS SETORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADE:

Art. 1º - A Controladoria Geral Municipal (CGM), será responsável:

I- Pelo monitoramento do Portal da Transparência;

II- Por promover, através de auditorias internas e inspeções, a checagem das informações inseridas no Portal da Transparência, bem como avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

III- Promover discussões técnicas com as Unidades Administrativas Executoras, de modo a aprimorar os procedimentos existentes;

IV- Sugerir ao gerenciados do portal alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho e implementação de novas ferramentas no Portal da Transparência, tendo em vista o aprimoramento dos procedimentos de controle, o aumento da eficiência operacional e facilitação do controle social;

V- Coordenação e Monitoramento do Serviço de Informação ao cidadão, de acordo com art.9º Decreto Municipal n.39/2018;

VI- Deverá disponibilizar as informações relacionadas a sua área de competência;

Art. 2º Será responsável o Servidor designado para gerenciar o portal municipal:

I- Pela capacitação dos servidores designados pelos órgãos das Unidades Administrativas Executoras, que irão operacionalizar os sistemas administrativos que envolvem o Portal da Transparência;

II- Por criar, administrar, habilitar, inativar usuários/responsável (eis) no Portal da Fecam ou Fly Transparência, quando solicitado pelos órgãos das Unidades Administrativas Executoras;

III- Por realizar a inserção de dados eletrônicos e informações no sitio do município, seja disponibilizado pela FECAM ou através do Fly Transparência, no formato PDF, recebidos através do e-mail gerenciador@matoscosta.sc.gov.br, quando estes não puderem ser exportados dos software utilizados pelos programas, exceto quando as unidades administrativas possuírem senha ou permissão;

IV- Atender as solicitações da Unidade de Controle Interno e demais unidades administrativas, quanto ao fornecimento de informações no



[Ir para conteúdo](#)
[Ir para menu](#)
[Ir para busca](#)
[Ir para rodapé](#)
[Acessibilidade](#)
[Alto contraste](#)



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

| | | | |
|--------------------|-------|---------------|-------|
| Sexta-Feira | : 10C | Sábado | : 10C |
| húbrado com | 15C | Parcadas da | : 21C |
| Disponibilidade de | | Chuva e Tarde | |
| Chuva | | | |

[INÍCIO](#)
[MUNICÍPIO](#)
[GOVERNO](#)
[TRANSPARENCIA](#)
[NOTÍCIAS](#)
[CARTA DE SERVIÇOS](#)
[TURISMO](#)
[CONTATO](#)

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Concursos Públicos](#)
[Contas Públicas e LRF](#)
[Legislação](#)
[Licitações](#)
[BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD](#)
[Relatorios de Gestao](#)
[Relatorio de Controle
Interno](#)
[PPA](#)
[LDO](#)
[LOA](#)

Licitações

Tomada de Preços N.º Processo Licitatório 38/2019

ENCERRADA - ANULADA

DATA DE ABERTURA: 29 / AGO / 2019

Valor Global: R\$1.224.174,02

Objeto: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Setor responsável: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

Convênios

PARECER DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL E AVISOS

- 31/07/2019 - Aviso TP 05_2019 [0,1MB]
- 31/07/2019 - Edital TP 05_2019 Pavimentação Asfáltica [0,4MB]
- 31/07/2019 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 01 [0,0MB]
- 31/07/2019 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO 02 [0,0MB]
- 31/07/2019 - QUADRO COMPOSIÇÃO BDI 03 [0,0MB]
- 31/07/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 01 [0,4MB]
- 31/07/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 02 [0,7MB]
- 31/07/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 03 [0,2MB]
- 31/07/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 04 [0,4MB]
- 31/07/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 05 [0,3MB]
- 31/07/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 06 [0,3MB]
- 31/07/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 07 [0,4MB]
- 01/08/2019 - Errata Aviso TP 05_2019 [0,1MB]
- 14/08/2019 - Errata Edital TP 05_2019 [0,1MB]
- 14/08/2019 - Edital TP 05_2019 Pavimentação Asfáltica FINISA Retificado [0,5MB]
- 22/08/2019 - Aviso cancelamento licitação TP 05_2019 [0,1MB]



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

- 23/08/2019, situação alterada para Encerrada - Anulada
- 31/07/2019, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00 e das 13:30 às 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Casa
- Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.192.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1121 (Principal)

